



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 212/2024.**  
**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
 HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE  
 APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS”.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;  
 CONSIDERANDO a redução do período chuvoso no ano de 2024, bem como o regime irregular de chuvas, por consequência o exaurimento hídrico, o nível das águas que abastecem este município encontram-se baixos;  
 CONSIDERANDO a garantia constitucional, em especial, quanto ao princípio da dignidade humana e o direito fundamental à água, sendo certo que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida de todos;  
 CONSIDERANDO que diversas famílias poderão ser afetadas diretamente pelo exaurimento hídrico, obrigando o poder público municipal a adotar medidas emergenciais de abastecimento e prestação de serviços;  
 CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola este Município, com a falta de chuvas, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais;  
 CONSIDERANDO que a falta de água para dessedentação dos animais tem como consequências a redução do crescimento que poderá resultar em consideráveis impactos negativos para a atividade de pecuária no município que possui um rebanho com mais de 350 mil cabeças;  
 CONSIDERANDO que uma das principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e, por conseguinte, as demais questões de saúde pública, decorrentes da ausência de abastecimento, são evitar o desperdício de água potável;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Apiacás/MT, em virtude da emergência classificada e codificada como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 – SECA.

**Art. 2º. Diante da existência de Situação de Emergência, fica proibida a utilização de água tratada fornecida pelo Município para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.**

Art. 3º. A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos causados pelo período de estiagem das chuvas, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, nas áreas urbanas e áreas rurais do município, utilizando equipamentos públicos para a construção de bebedouros para dessedentação dos animais, conforme permitido pela Lei Municipal nº 766/2012.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes obrigados a estabelecer diretrizes para conscientização e racionalização do uso da água, podendo inclusive, vedar o uso para fins não essenciais.

Art. 5º. As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto de estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 6º. As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão inicialmente **pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado ou revogado imediatamente após o retorno à normalidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 13 de agosto de 2024. JULIO CESAR DOS SANTOS -  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 FONTE: amm/mt 14-08-24

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.494/2024.

**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no orçamento programa da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás LOA/2024, para atender aquisição de terreno, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor Júlio César dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o **valor de R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), destinados a aquisição de terreno urbano na seguinte funcional programática: Código Geral:

**Meta Física:** Aquisição de um imóvel urbano vizinho ao prédio da Câmara de Vereadores.

Fonte: AMM/MT 14-08-24



**Precisou de salas comerciais,  
moradia para morar bem  
pagando pouco!**

**Local:** Setor Pioneiro: Rua Nova Erechim/Av.  
Jonas Pinheiro, Rua Japurá, Rua Santa Catarina.  
Também em chácara “Recanto Caboclo Beira Rio”  
pertinho da cidade.

Procure-me - Chico Né 66 98433 0634.  
Exige-se boas referências.



Nossa empresa na frente:  
adotamos um horário super  
diferenciado de  
atendimento, inclusive à  
noite.

**Aqui o cliente tem tratamento especial!**